

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 29.01.2018  
JEOVA.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

IPAAM  
Fl. nº 392  
ASS. 10

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 066/17 1ª Alteração**

INTERESSADO: **IAVISAM - Instituto de Ação Social Vida e Saúde do Amazonas.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Itaúba, nº 681, Jorge Teixeira, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 03.205.638/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99353-0779

LI: 095/17

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2311

PROCESSO Nº: 4028/T/13

CTF:

REGISTRO DO CAR:

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Av. Cláudio Mesquita, Lote 01, km 03, Jesus sobre as Águas, s/nº, Tarumã-Açu, as coordenadas geográficas, conforme Parecer Técnico de Vistoria nº 017/18-GCAP, nos autos do processo 4028/T/13-IPAAM, Manaus-AM.

Área total da propriedade (ha): 12,2663	Área de uso atual (ha): —
Área de Preservação Permanente (ha): 2,8568	Área de uso a desmatar (ha): 7,791
Área de Reserva Legal (ha): —	Área Remanescente (ha): —

**EXPLORAÇÃO/VOLUME (m<sup>3</sup>/ano)**

Espécies	Nome Científico	Qtd	Und*	Matéria-Prima
Diversas	N7	17,1863	M*	Escoramento
Total		17,1863	M*	Escoramento
Diversas	N7	503,4035	st	Lenha
Total		503,4035	st	Lenha

\* m<sup>3</sup>: metro cúbico


st: estéreo


**ESPÉCIES PROTEGIDAS:**

Nome Comum	Nome Científico	Nº de Indivíduos	Nº de Indivíduos a Compensar

**PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 243 dias.**

**Manaus-AM, 25 de Janeiro de 2018**

  
Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

  
Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor Presidente

**IMPORTANTE:**

- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou anexas;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quota volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO - Nº 066/17 1ª Alteração**

1. A presente **Licença Ambiental Única - LAU** está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **4028/T/13**.
2. O transporte da matéria prima florestal deve ser realizado acompanhado do Documento de Origem Florestal - DOF;
3. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
4. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/12 e 12.727/12, onde se destacam as faixas marginais de qualquer curso d'água natural e as áreas íngremes com inclinação média maior que 25°;
5. Fica expressamente proibido o corte da **andiroba** (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e **copaíba** (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
6. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira** (*Bertholletia excelsa*) e a **Seringueira** (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06.
7. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
8. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
9. Este documento autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
10. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação de pátio.
11. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**



RECEBI O ORIGINAL

Em: 05/01/2018

Fº Arnaldo Mouta

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 076/17****INTERESSADO: Francisco Arnaldo Duarte Mouta****ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Visconde de Santa Cruz, nº 131 - Flores, Manaus - AM.**CNPJ/CPF:** 633.183.002-25**INSCRIÇÃO ESTADUAL:****FONE:** (92) 99179-4250**LAU:** 256/17**REGISTRO NO IPAAM:** 1012-3006**PROCESSO Nº:** 2843.2017**ÁREA TOTAL AUTORIZADA:** 1,0000ha**DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:****LOCALIZAÇÃO:** Vicinal do Igarapé Açú, km 1,5 - P.A Tarumã Mirim, Manaus-AM

ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (HA) 22,609	ÁREA DE USO ATUAL (HA) 1,937
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA) 4,010	ÁREA DE USO A DESMATAR (HA) 1,000
ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA) 17,663	ÁREA REMANESCENTE (HA) 19,980

**Coordenadas Geográficas da Área a ser desmatada:**

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
ARS 01	02° 56' 05,26"	60° 10' 51,51"	ARS 03	02° 56' 08,55"	60° 10' 45,99"
ARS 02	02° 56' 05,55"	60° 10' 47,24"	ARS 04	02° 56' 07,84"	60° 10' 49,89"

**EXPLORAÇÃO/VOLUME (m<sup>3</sup>/ano)**

Espécies	Nome Científico	Qtd	Und*	Matéria-Prima
Diversas	NT	30,000	St	Lenha
Total		30,000	St	Lenha

\* m<sup>3</sup>: metro cúbico

st: estereio

mdc: metro cúbico de carvão.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:** 01 Ano.

Manaus-AM,

05 JAN 2018

Macia Goretti M. da Silva  
Diretora Técnica

Fabio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência

**IMPORTANTE:**

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou reservas;
- Esta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado de exploração não inclui volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 076/17**

1. A presente **Licença Ambiental Única - LAU** está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **2843.2017** e observações *in loco*;
2. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal somente poderão ser realizados munidos do Documento de Origem Florestal – DOF;
3. O Documento de Origem Florestal – DOF somente será expedido pelo Sistema mediante comprovação da existência de Créditos de Reposição Florestal em nome de uma das partes envolvidas (detentor da Autorização ou comprador), de acordo com a Lei 12.651/12, Lei 3.789/12 e Portaria IPAAM nº 167/12.
4. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67
5. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei n.º 12.651/12 (Novo Código Florestal);
6. Fica expressamente proibido o corte da **andiroba** (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e **copaíba** (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
7. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira** (*Bertholletia excelsa*) e a **Seringueira** (*Hevea spp.*); em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
9. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área;
10. Este documento autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

IPAAAM  
FL. Nº 204  
ASS. N

RECEBI O ORIGINAL

Em: 10/01/2018

JOSE CARLOS CUNHALANT

## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 084/17

INTERESSADO: Ministério da Defesa Exército Brasileiro - Cruzada dos Militares Espiritas

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Agulhas Negras, nº 02, Chapada, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 63.695.225/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98821-4432

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.

PROCESSO Nº: 2728/T/15

CTF: ---

REGISTRO DO CAR: ---

### DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Rua dos Ex Combatentes (CIRMMAN), São Jorge, Manaus-AM

Área total da propriedade (ha): 0,41	Área de uso atual (ha): ---
Área de Preservação Permanente (ha): 0,15	Área de uso a desmatar (ha): 0,26
Área de Reserva Legal (ha): ---	Área Remanescente (ha): ---

### Coordenadas Geográficas da área de vegetação a ser suprimida:

Nº	Longitude	Latitude	Nº	Longitude	Latitude
1	60°01'57,6"	03°06'10,4"	4	60°01'57,3"	03°06'10,8"
2	60°01'57,5"	03°06'10,4"	5	60°01'57,5"	03°06'11,1"
3	60°01'57,4"	03°06'10,6"	6	60°01'57,3"	03°06'11,6"

### EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Espécies	Nome Científico	Qtd	Und*	Matéria-Prima
Diversas	Nº	157,15	st	Lenha
Total		157,15	st	Lenha

\* m³: metro cúbico

st: estéreo

### ESPÉCIES PROTEGIDAS:

Nome Comum	Nome Científico	Nº de Indivíduos	Nº de Indivíduos a Compensar

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano.

Manaus-AM,

Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência

### IMPÓRTANTE:

- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação.
- Este Documento não contém ordenais ou rasureira.
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não inclui volume pendente de reposição florestal.
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO - Nº 084/17**

1. A presente **Licença Ambiental Única - LAU** está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **2728/T/15**.
2. O transporte da matéria prima florestal deve ser realizado acompanhado do Documento de Origem Florestal - DOF;
3. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
4. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/12 e 12.727/12, onde se destacam as faixas marginais de qualquer curso d'água natural e as áreas íngremes com inclinação média maior que 25°;
5. Reservar área de segurança destinada às torres de transmissão de energia e excluir da área de supressão vegetal para a instalação do empreendimento.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

RECEBI O ORIGINAL

Em: 17/01/18

*José Lopes de Oliveira*

IPAAAM  
PL. Nº 227  
12

## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 086/17

INTERESSADO: José Lopes de Oliveira

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Sítio AmazonGoiais, Lote 858, Ramal Bom Destino, PA Tarumã Mirim, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 251.866.711-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98822-5482

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012

LAU: 266/17

CTF: ----

PROCESSO Nº: 0024/T/08

ÁREA TOTAL AUTORIZADA: 0,9271ha

### DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Sítio AmazonGoiais, Lote 858, Ramal Bom Destino, PA Tarumã Mirim, Manaus-AM

Área total da propriedade (ha): 39,9975	Área de uso atual (ha): 5,1123
Área de Preservação Permanente (ha): 8,4706	Área de uso a desmatar (ha): 0,9271
Área de Reserva Legal (ha): 31,9980	Área Remanescente (ha): 2,8872

### Coordenadas Geográficas da área de vegetação a ser suprimida:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
A1W-M-7969	-02 45' 55,39825"	-60 14' 42,52950"	ASV-09	-02 45' 57,16034"	-60 14' 38,04011"
ASV-01	-02 45' 54,79763"	-60 14' 39,96828"	ASV-10	-02 45' 57,20296"	-60 14' 37,99897"
ASV-02	-02 45' 58,14873"	-60 14' 39,54619"	ASV-11	-02 45' 58,14479"	-60 14' 38,24524"
ASV-03	-02 45' 55,24689"	-60 14' 37,04077"	ASV-12	-02 45' 58,70102"	-60 14' 38,54838"
ASV-04	-02 45' 55,39172"	-60 14' 37,83233"	ASV-13	-02 45' 59,07803"	-60 14' 38,28156"
ASV-05	-02 45' 56,53100"	-60 14' 38,57873"	ASV-14	-02 45' 59,66748"	-60 14' 38,68389"
ASV-06	-02 45' 57,05595"	-60 14' 38,81879"	ASV-15	-02 45' 57,28588"	-60 14' 39,51730"
ASV-07	-02 45' 58,10114"	-60 14' 38,88463"	ASV-16	-02 45' 57,44956"	-60 14' 42,22522"
ASV-08	-02 45' 58,27396"	-60 14' 38,58203"			

### EXPLORAÇÃO/VOLUME (m<sup>3</sup>/ano)

Espécies	Nome Científico	Qtd	Und*	Matéria-Prima
Diversas	NJ	48,182	st	Lenha
Total		48,182	st	Lenha

\* m<sup>3</sup>: metro cúbico

st: estereio

md: metro cúbico de carvão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano.

Manaus-AM, 17 JAN 2018

*Marli Corvê M. da Silva*  
Diretora Técnica

*Fábio Rodrigues Marques*  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência

### IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação.
- Esta Autorização não contém emendas ou cancelas.
- Esta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso).
- O volume autorizado de exploração não quota volume pendente de renovação florestal.
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO - Nº 086/17**

1. A presente **Licença Ambiental Única - LAU** está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **0024/T/08** e observações *in loco*;
2. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização somente poderão ser realizados munidos do Documento de Origem Florestal - DOF;
3. A inserção da volumetria constante desta autorização no Sistema DOF, depende da comprovação de satisfação dos créditos de reposição florestal.
4. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei n.º 12.651/12 (Novo Código Florestal);
5. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área;
6. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
7. Fica expressamente proibido o licenciamento do corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e da copaiba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com Decreto Estadual nº 25.044/05;
8. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a seringueira (*Hevea spp*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas (Decreto Federal 5.975/06);
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;

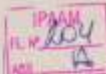




GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

RECEBI O ORIGINAL

Em: 21/01/18



## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 008/18

INTERESSADO: **Paulo Renato Dewes Scherer.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Alameda Bélgica, nº 47, Jardim Europa, Ponta Negra, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 005.462.402-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99985-3025

LAU: 003/18

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3006

PROCESSO NO: 4042/T/15

ATIVIDADE: Supressão vegetal para a ampliação da atividade produtiva de caráter agrícola em áreas de floresta primária e capoeira.

### DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: BR 174, km 20, nº 20.513, as coordenadas Geográficas da Propriedade, estão conforme Parecer Técnico de Vistoria nº 132/17-GCAP e Exploração/Volume (m<sup>3</sup>/ano) de acordo com inventário por amostragem apresentado pelo interessado, nos autos do processo 4042/T/15-IPAAM, Manaus-AM.

Área total da propriedade (ha): 49,960	Área de uso atual (ha): 4,780
Área de Preservação Permanente (ha): 7,840	Área autorizada para supressão (ha): 4,970
Área de Reserva Legal (ha): 40,110	Área Remanescente (ha): ———

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano

Manaus-AM,

21 JAN 2018  
  
Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor Presidente

### **IMPORTANTE:**

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou anulações;
- Esta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado de exploração não inclui volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 008/18**

1. A presente **Licença Ambiental Única** - LAU está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº 4042/T/15 e observações *in loco*;
2. O transporte da matéria prima florestal deve ser realizado acompanhado do Documento de Origem Florestal - DOF.
3. O Documento de Origem Florestal – DOF somente será expedido pelo Sistema mediante comprovação da existência de Créditos de Reposição Florestal em nome de uma das partes envolvidas (detentor da Autorização ou comprador), de acordo com a Lei 12.651/12, Lei 3.789/12 e Portaria IPAAM nº 167/12.
4. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei nº 12.727/12
5. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67
6. Fica expressamente proibido o corte da **andiroba** (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e **copaíba** (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
7. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira** (*Bertholletia excelsa*) e a **Seringueira** (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
9. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
10. Este documento autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas no RTV Nº 132/17-GCAP.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

IPAAM  
FL. Nº 636  
18

RECEBI O ORIGINAL

Em: 17.01.18

Jackeline Pinheiro

## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 007/18

INTERESSADO: Patri Trinta e Quatro Empreendimentos Imobiliários.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Belo Horizonte, nº 09, Sala 1203, The Place, Adrianópolis, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 11.268.426/0001-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99104-3676

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2331

PROCESSO Nº: 1157/T/15

### DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Av. do Turismo, nº 13.361, Tarumã, Lote 71, Perímetro Urbano, as coordenadas geográficas estão conforme Parecer Técnico de Vistoria nº 003/18-GCAP, nos autos do processo 1157/T/15-IPAAM, Manaus-AM.

Área total da propriedade (ha): 28,258	Área de uso atual (ha): -----
Área de Preservação Permanente (ha): 1,7437	Área autorizada para supressão (ha): 14,22
Área de Reserva Legal (ha): -----	Área Remanescente (ha): -----

### EXPLORAÇÃO/VOLUME (m<sup>3</sup>/ano)

Espécies	Nome Científico	Qtd	Und*	Matéria-Prima
Diversas	N7	3.256,25	St	Lenha
Total		3.256,25	St	Lenha

\* m<sup>3</sup>: metro cúbico

st: estéreo

mdc: metro cúbico de carvão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano

Manaus-AM,

17 JAN 2018

Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor Presidente

### IMPORTANTE:

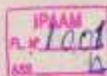
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação.
- Esta Autorização não contém emendas ou alterações.
- Esta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso).
- O volume autorizado de exploração não inclui volume pendente de reposição florestal.
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO - Nº 007/18**

1. A presente **Licença Ambiental Única** - LAU está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº 1157/T/15 e observações *in loco*;
2. O transporte da matéria prima florestal deve ser realizado acompanhado do Documento de Origem Florestal - DOF.
3. Proteger à fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67
4. Fica expressamente proibido o corte da **andiroba** (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e **copaíba** (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
5. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira** (*Bertholletia excelsa*) e a **Seringueira** (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06
6. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
7. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
8. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação de pátio.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**



RECEBI O ORIGINAL  
Em 19 / 01 / 2018  
DANIEL AZEVEDO

## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 090/17

INTERESSADO: **Pontual Serviços de Locação e Construtora Ltda.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. do Turismo, nº 9301, Tarumã, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 02.311.117/0001-11

INSCRIÇÃO-ESTADUAL:

FONE: (92) 3238-8060

LAU: 830/13-01

REGISTRO Nº IPAAM: 1012.2331

PROCESSO Nº: 2567/IT/13

CTF: ----

REGISTRO DO CAR: ----

### DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Ramal do Pau Rosa, Área de expansão Urbana, Bairro João Paulo, Manaus-AM.

Área total da propriedade (ha): 38,0778	Área de uso atual (ha): ----
Área de Preservação Permanente (ha): 0,252	Área autorizada para supressão (ha): 7,9382
Área de Reserva Legal (ha): ----	Área Remanescente (ha): ----

### Coordenadas Geográficas da área de vegetação a ser suprimida:

Ponto	Lat	Long	Ponto	Lat	Long
P1	02°58'46,82" S	59°58'30,75" W	P2	02°58'46,54" S	59°58'27,14" W
P3	02°59'07,36" S	59°58'30,78" W	P4	02°59'07,56" S	59°58'34,80" W

### EXPLORAÇÃO/VOLUME (m<sup>3</sup>/ano)

Nome vulgar	Nome Científico	Volume	Unidade	Matéria Prima
Espécies diversas	----	67,85	St	lenha
Volume total	----	67,85	St	lenha

\* m<sup>3</sup>: metro cúbico

st: estereio

mdc: metro cúbico de carvão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano.

Manaus-AM;

19 JAN 2018

Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor Presidente

### IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado de exploração não inclui volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO - Nº 090/17

1. A presente **Licença Ambiental Única - LAU** está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **2567/T/13** e observações *in loco*;
2. O transporte da matéria prima florestal deve ser realizado acompanhado do Documento de Origem Florestal - DOF;
3. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
4. Fica expressamente proibido o corte da **andiroba** (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e **copaiba** (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
5. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira** (*Bertholletia excelsa*) e a **Seringueira** (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06
6. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
7. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
8. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação do pátio.